Folhas 328

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N°0037/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Piracuruca-Pi, através da Secretária Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Ilmo. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal de Educação, daqui por diante designado contratante e do outro lado a **COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI**, inscrita no CNPJ nº 17.218.184/0001-93, com sede na Rua Odilon Araújo nº 360, APT 01, Centro, Piracuruca-PI, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, Termo aditivo ao Contrato nº 0263/202, conforme autorização legal contida no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como no instrumento de contrato firmado entre as partes observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 0037/2021 e Processo nº 001.0005647/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 10.024/2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E LEGAL

1.1 A formalização do presente Termo tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de transporte de alunos da rede municipal garantindo o acesso de todos os alunos da rede pública à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

1.2 Conforme previsão insculpida no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, os serviços objeto da contratação se enquadram na qualidade de serviços contínuos, motivo pelo qual poderão ser prorrogados a fim de evitar a descontinuidade do serviço de transporte que é essencial para assegurar os direitos previstos no artigo 208, VII da nossa CF/88 a qual preconiza

Fls. 330

que, o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.

1.3 Somando a esse arcabouço legal autorizador desse dessa prorrogação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação. Para tal fim em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente têm o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência. Para arrematar o estatuto da criança e do adolescente no seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem como como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do termo inicial, a vigência do Contrato nº 263/2021 cujo objeto é a execução do serviço de transporte de alunos para atender as necessidades do sistema de ensino municipal de Piracuruca-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO será publicado através de extrato na imprensa Oficial, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Piracuruca-PI, 06 de setembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Dina Márcia de Sousa Pessoa
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cooperativa de Veículos de Piracuruca-Covepi
C.N.P.J n: 17.218.184/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Francisco das Chagas [illegible] CPF: 726.867.402-00

02. Paloma da Silva Narciso CPF: 072.203.193-98